



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 058/2020

Altera as Leis Municipais nº 4.283 e 4.284, ambas de 15-12-2016, e a Lei Municipal nº 1.007 de 09-12/1974, e dá outras providências.

Os **VEREADORES** signatários, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica, apresentam o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº 001/2020

Art. 1º Altera-se o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 4.283, de 15-12-2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para os próximos exercícios, o valor anual da Taxa de Coleta de Lixo será reajustado anualmente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP - M verificada nos doze meses anteriores ao mês de dezembro de cada exercício, para vigorar no exercício seguinte, suspendendo-se a incidência no ano de 2021.

(...)

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Art. 2º Altera-se o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 4.284, de 15-12-2016, que passa a ser o §1º, com a redação a seguir, renumerando-se o subsequente:

Art. 4º (...)

§1º Para os próximos exercícios, os valores venais estabelecidos nesta Lei, serão reajustados anualmente pela variação do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M verificada nos doze meses anteriores ao mês de dezembro de cada exercício, para vigorar no ano seguinte, suspendendo-se a incidência no ano de 2021.

(...)

Art. 3º Inclui-se o art. 49-A na Lei Municipal n.º 1.007 de 09-12-1974, com a seguinte redação:

Art. 49 – A Para os próximos exercícios, o valor anual da Taxa de Coleta de Lixo será reajustado anualmente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP - M verificada nos doze meses anteriores ao mês de dezembro de cada exercício, para vigorar no exercício seguinte, suspendendo-se a incidência no ano de 2021.

§1º Havendo mais de uma coleta por semana, o valor da taxa será multiplicado pelo correspondente número de coletas realizadas na semana.

§2º A taxa de que trata este artigo é devida em relação a todos os imóveis compreendidos no art. 49 da Lei Municipal n.º 1.007, de 09-12-1974, na redação dada pelo art. 1.º desta Lei.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2020.

Jonas Tomazini

Vereador MDB

Arielson Arsego

Vereador MDB

José Mário Bellaver

Vereador MDB

Jorge Cenci

Vereador MDB

Eleonora Broilo

Vereadora MDB

Josué Paese Filho

Vereador PP

Sandro Trevisan

Vereador PP

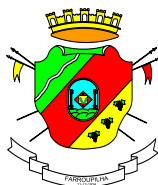
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

O substitutivo 001 ao Projeto de Lei nº 058 de 2020, visa a atender os requisitos formais mínimos para que possa ir ao plenário na Casa Legislativa, considerando o parecer jurídico, o qual indica inconsistências quanto a forma.

Entendemos que o projeto de lei é necessário para atender o momento em que passamos pela pandemia do Coronavírus SARS-CoV (Covid-19), com aumento do desemprego, queda na renda familiar, e conseqüentemente de todo o poder aquisitivo, cabendo assim ao Poder Público Municipal buscar alternativas para minimizar tal cenário.

Assim, propomos o substitutivo 001 ao Projeto de Lei nº 058 de 2020 que altera as Leis Municipais nº 4.283 e 4.284 ambas de 15-12-2016, e a Lei Municipal nº 1.007 de 09-12-1974, visando-o SUSPENDER para o exercício de 2021 a incidência do reajuste pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Taxa de Coleta de Lixo e dos valores venais dos imóveis localizados no município.

O substitutivo apresentado também visa à consolidação na integralidade da matéria disposta na Lei Municipal nº 4.283, de 15 de dezembro de 2016, com a Lei Municipal nº 1.007, de 09 dezembro de 1974 – Código Tributário Municipal, que já trazia em seu bojo parte desta.

Destarte, com as alterações propostas, entende-se que será atendido o verdadeiro *espírito da Lei*, considerando o cenário da pandemia do Coronavírus SARS-CoV (Covid-19), de toda a população, bem como a economia do Município, e também adequando a legislação com as correções redacionais propostas.

Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2020.

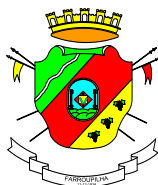
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Jonas Tomazini
Vereador MDB

Jorge Cenci
Vereador MDB

Arielson Arsego
Vereador MDB

Eleonora Broilo
Vereadora MDB

José Mário Bellaver
Vereador MDB

Josué Paese Filho
Vereador PP

Sandro Trevisan
Vereador PP

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil